

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA Nº 109/2018

(Atualizado em: **22/06/2018**)

### Esclarecimento 1 (20/06/2018)

**Pergunta nº 01:** É possível concorrer apenas para a folha e não para os serviços Contábil/Fiscal e Para-legal, ou quem for participar precisa estar habilitado para tudo?

**Resposta nº 01:** O Edital é composto de um item único e indivisível, conforme especificado no item 2.1 do Edital.

“2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contábeis, fiscais, para-legais, tributários e de folha de pagamento, no Escritório Central da PPSA, localizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital”

Assim, só é possível a participação de proponentes que atendam a totalidade das exigências editalícias.

**Pergunta nº 02:** Solicitamos que nos seja disponibilizado o **orçamento estimado** para a contratação deste pregão.

**Resposta nº 02:** A Lei 13.303/2016 faculta as empresas estatais a não divulgação do valor do certame.

Conforme pode ser verificado no art. 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (RILC – PPSA), cujo link encontra-se no preâmbulo do Edital, o orçamento da licitação é sigiloso até o seu encerramento.

---

### Esclarecimento Nº 2 (21/06/2018)

#### Pergunta nº 01:

1. *Poderia a PPSA informar se o orçamento previsto para o projeto inclui os valores de serviços incluídos no item “serviços sob demanda - descritos no item 4.2, subitem xxxiv”, “Folha de pagamento referente a incentivos” e “Reprocessamento de folha de pagamento”?*

**Resposta 1:** SIM

2. *Qual a quantidade de CNPJs (Matriz e filiais) a PPSA atualmente detém? E quantos possuem Inscrição Estadual?*

**Resposta 2:** 3 CNPJ'S (1 Matriz e duas Filiais) e 3 INSCRIÇÕES ESTADUAIS (sendo uma Distrital (DF))

3. *Caso a PPSA venha abrir novos estabelecimentos entendemos que isto representará acréscimo ao escopo. Neste caso, como se daria o ajuste do presente contrato?*

**Resposta 3:** O Objeto já inclui este escopo, logo NÃO haverá AJUSTE AO ESCOPO nem ao CONTRATO

4. Quanto a eventuais pendências tributárias originadas de períodos anteriores a vigência do contrato, entendemos que permanecerá com o atual prestador com a responsabilidade por retificações nas obrigações acessórias, haja vista este deter toda a memória de cálculo, suportes e responsabilidade técnica para o período. Está correto o entendimento?

**Resposta 4:** NÃO ESTÁ CORRETO o entendimento.

A RESPONSABILIDADE DE MIGRAR O LEGADO consta do Item 4.6 TRANSIÇÃO DE INÍCIO E FIM DE CONTRATO do Termo de Referência, Anexo I do Edital).

5. Caso a resposta para a questão anterior seja não, entendemos que este enquadrar-se-á como serviço adicional sob demanda. Neste caso, como seria a precificação do serviço uma vez que o anexo 2 não contém abertura para especificação de taxas por nível de profissional?

**Resposta 5:** A MIGRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO LEGADO E EVENTUAL SUPORTE EM FISCALIZAÇÕES está incluído no objeto licitado e NÃO é considerado SERVIÇO ADICIONAL

6. O item 4.1.v menciona sobre a obrigatoriedade de impressão, encadernação e registro na Junta Comercial dos livros diário e razão. Contudo, a legislação substituiu a obrigação deste procedimento devido sua substituição pela Escrituração Contábil Digital (ECD). Desta forma, pode-se entender que este item estaria coberto pela entrega do ECD?

**Resposta 6:** SIM

7. O item 4.2.xxxiv.e.i do anexo I determina o prazo de 1hr para emissão de notas fiscais pelo prestador de serviço mesmo fora do horário comercial. Uma vez que o item 4.2.xxxiv trata de serviços sob demanda, é correto entender que tais situações que necessitem atendimento fora de dias e horário comercial serão previamente comunicadas pela PPSA para programação da equipe do prestador de serviços?

**Resposta 7:** SIM. ESTAS DEMANDAS SERÃO PREVIAMENTE COMUNICADAS PELA PPSA

8. O item 8.iii do anexo I prevê o desenvolvimento de relatórios gerenciais requisitados pela PPSA, contudo, não especifica o layout e dados contidos nestes relatórios. Tal avaliação é importante para determinar o esforço necessário do time técnico. Seria possível a PPSA disponibilizar um modelo dos relatórios gerenciais atualmente requisitados do atual prestador de serviços para avaliação do nível de sua complexidade?

**Resposta 8:** TODAS AS INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE TAIS RELATÓRIOS GERENCIAIS ESTARÃO CONTIDAS NO SISTEMA CONTÁBIL E FISCAL, DE FORMA QUE, EMBORA NÃO TENHA COMO PRÉ-DEFINIR SEU FORMATO POIS ISSO DEPENDERÁ DA DEMANDA A SER RECEBIDA, O PRESTADOR DISPORÁ EM SUA BASE DE DADOS CONTÁBEIS/FISCAIS DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA PERFEITO ATENDIMENTO DESTE ITEM.

9. O item 8.vi do anexo I informa sobre o envio mensal de HD externo contendo backup do banco de dados e documentos referente as transações mensais. Caso o prestador de serviços detenha um portal onde todos os relatórios, entregáveis e cópia digital dos documentos que deram origem as transações são arquivados, e que a PPSA tenha acesso a este portal, estaria este item coberto?

**Resposta 9:** Não está coberto pois necessitamos a base de dados estruturada, seja mídia física ou digital, para que possamos restaurar em outro fornecedor/sistema em caso de necessidade.

10. A Resolução 987/2003 estabelece em seu artigo 2º parágrafo 1º a obrigatoriedade da administração da sociedade em fornecer anualmente a Carta de Responsabilidade da Administração, condicionando a assinatura das demonstrações contábeis a sua obtenção. Sugerimos incluir na cláusula quinta do anexo III – Modelo de Instrumento Contratual – o item “i” fazendo referência a esta obrigação.

**Resposta 10:** Agradecemos a sugestão, porém o Edital não será alterado.

---

### Esclarecimento Nº 3 (21/06/2018)

#### Pergunta nº 01:

- 1) Em nossas Demonstrações Financeiras a conta de Lucros Acumulados, encontra-se registrada no Circulante como Lucros a Distribuir, desta forma o valor do nosso Patrimônio Líquido é inferior a R\$ 350K (item 13.3.4). Isto é excludente?

**Resposta 1:** Conforme Supl 1 ao Edital, no intuito de aumentar a competitividade a PPSA admitirá Patrimônio Líquido Superior a Zero, passando o item 13.3.4 “a)” a ter a seguinte redação:

“

13.3.4. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui Patrimônio Líquido Superior a Zero Reais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > <b>Zero</b>
--

**Pergunta nº 02:** Não temos em nossos atual clientes profissionais vindos de empresas estatais ou órgãos públicos, conforme mencionado no item 13.3.3.2 letra C, desta forma não teríamos condições de obter uma declaração/atestado. Temos sim profissionais internos com experiência pretérita naquilo que está sendo requisitado. Isto seria excludente?

**Resposta 2:** Neste caso, conforme item 13.3.3.2 letra C do Edital, se a Proponente possui em seu quadro de pessoal profissional com experiência exigida no Edital, é válido apresentar um Atestado Técnico emitido pela empresa onde esse profissional adquiriu a experiência desejada. Esse atestado pode ser solicitado ao empregador pelo próprio profissional que atualmente presta serviços na empresa Proponente.

**Pergunta nº 03:** O nosso ERP é o MXM, desta forma não temos desenvolvedores internos, desta forma não temos como prover com a Certificação de desenvolvimento de sistemas, conforme requerido no item 13.3.3.2 letra D. Isto é excludente?

**Resposta 3:** Neste caso, o fornecedor do Sistema deve ter a Certificação exigida e o Proponente deve solicitá-la para apresentá-la caso seja o vencedor do certame.

## **Esclarecimento Nº 4 (22/06/2018)**

### **Pergunta nº 01:**

Indaga-se ao ilustre pregoeiro se o mesmo entende que os atestados de prestação de serviços à Petrobrás nas áreas de Gestão de Riscos com Terceiros e Cálculos Judiciais Trabalhistas seriam suficientes a atender os requisitos dispostos no item 13.3.3.1.i.a do edital de pregão eletrônico n. PE.PPSA. 109/2018 para fins de qualificação técnica apropriada ao desempenho das atividades objeto da licitação.

### **Resposta nº 01:**

Conforme Edital, a etapa de Habilitação somente será realizada após a realização da fase de lances e para o licitante que tenha apresentado a menor proposta de preço aceita ela PPSA, não podendo ser antecipada nesta fase de esclarecimentos.

Desta forma reiteramos a exigência prevista no citado item do edital de que a Proponente deverá comprovar ter experiência na prestação de serviços contábeis, fiscais e tributários para **empresas que comercializem óleo bruto de petróleo** e estar registrada no Conselho Regional de Contabilidade em todos os estados em que a empresa opere (atualmente DF, RJ e SP).

**Pergunta nº 02:** Entendemos que, em razão da natureza dos serviços que serão prestados, será permitida a participação no pregão através de consórcio de empresas. Está correto o nosso entendimento?

### **Resposta nº 02:**

Os serviços de contabilidade, livros fiscais, faturamento, controle de estoques contábil/fiscal deve ser gerido em um único ERP.

A folha de pagamento, caso processada em sistema independente, deve ser totalmente integrada com o ERP que contém a contabilidade, livros fiscais, faturamento, controle de estoques contábil/fiscal.

O contratado é o responsável pelo trabalho de integração das informações de folha de pagamento com o ERP que contém a contabilidade, livros fiscais, faturamento, controle de estoques contábil/fiscal, bem como por registrá-la contabilmente e fiscalmente neste único sistema integrado.

O ERP que contém o legado de informações da PPSA deve ser único e assim deve ser mantido pelo novo prestador.

Qualquer inconsistência ou erro será cobrado do Contratado (Proponente Individual ou Líder do Consórcio: empresa integrante do Consórcio que o representa junto à PPSA, no caso de consórcio), que arcará pelas penalidades correspondentes.

A participação de consórcios será admitida mediante a apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas.

No caso de participação em consórcio, os seguintes requisitos deverão ser atendidos:

- É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

- Apresentação do Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, que deverá obedecer aos seguintes tópicos:
  - o Indicar a designação do consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
  - o Indicar a sociedade líder do consórcio, que será responsável, perante a PPSA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
  - o Conferir à sociedade ou entidade líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no correspondente Contrato, receber o pagamento pelo serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
  - o Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço contratado;
  - o Prever o prazo de vigência do Compromisso, bem como o prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo da vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses; e
  - o Regular os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, prevendo, inclusive, a responsabilidade solidária das sociedades ou entidades integrantes do consórcio pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.
- O LICITANTE vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso supracitado.